2021



UAlg
UNIVERSIDADE DO ALGARVE

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

CONSULTA PRÉVIA N.º 06-2021 UALG

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTADORIA ESPECIALIZADA DE APOIO À COMPONENTE TECNOLÓGICA DO PROJETO REGIÃO INTELIGENTE DO ALGARVE

Às Firmas

10/DSFP-NC/2021

CONSULTA PRÉVIA N.º 06-2021 UALG - Aquisição de Serviços de Consultadoria Especializada de Apoio à Componente Tecnológica do Projeto Região Inteligente do Algarve

Convite para apresentação de proposta

A Universidade do Algarve convida V. Exas. a apresentar proposta para a prestação do serviço objeto do presente procedimento aquisitivo, de acordo com as disposições seguintes:

1) **Identificação, Objeto e Fundamentação da escolha do Procedimento**:

 A Consulta Prévia n.º 06-2021 UALG, destinada à Aquisição de Serviços de Consultadoria Especializada de Apoio à Componente Tecnológica do Projeto Região Inteligente do Algarve, é efetuada ao abrigo do disposto da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado abreviadamente de CCP).

2) **Entidade Adjudicante**:

 A Entidade Adjudicante é a Universidade do Algarve, pessoa coletiva de direito público com o NIF 505 387 271, sita no *Campus* Penha, Estrada da Penha, 8005-139 Faro, com o número de telefone (+ 351) 289 800 106 e telefax (+ 351) 289 888 401 e com o endereço eletrónico: contratacaopublica@ualg.pt. Horário de funcionamento: Dias úteis, das 9:00 horas às 12:30 horas e das 14:00 horas às 17:30 horas.

3) **Órgão responsável pela decisão de contratar:**

 O presente procedimento foi autorizado pelo Reitor da Universidade do Algarve, Professor Doutor Paulo Manuel Roque Águas, ao abrigo do Despacho n.º 2272/2018 de delegação de competências do Ministro da Ciência e Tecnologia e Ensino Superior, publicado no D.R. n.º 47, 2ª Série, de 07 de março de 2018.

4) Prazo para apresentação de Proposta:

A proposta deverá ser submetida na plataforma eletrónica, no prazo de **7 dias** a contar da data de lançamento do procedimento.

5) Proposta:

1. Os concorrentes devem apresentar na sua proposta, os seguintes elementos:

a) Preço total, em euros para a prestação de serviços, sem a inclusão do IVA e indicação da respetiva taxa legal aplicável;

b) Documentos que em função do objeto do presente procedimento e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, para cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;

c) Documento da entidade com a lista dos elementos que constituem a equipa técnica a afetar ao Projeto, com indicação da experiência em n.º de anos de cada um dos elementos em projetos de consultoria desenvolvidos em entidades do setor institucional das administrações públicas, e respetivas funções. Deverá ser identificado o Gestor do Projeto; Declarações assinadas pelas entidades adjudicantes que comprovem os factos, ou em alternativa, registo na plataforma https://base.gov.pt identificando em qualquer dos casos data de publicação e número de contrato.

d) Descrição detalhada das prestações de serviços de consultadoria ou desenvolvimento de estudos na área da transformação digital do Gestor do Projeto, com referência ás entidades, data, período e número de horas, sendo apenas admitida a experiência de 2015 até á presente data (quando aplicável); Declarações assinadas pelas entidades adjudicantes que comprovem os factos, ou em alternativa, registo na plataforma https://base.gov.pt identificando em qualquer dos casos data de publicação e número de contrato.

e) Descrição detalhada da experiência de cada membro da equipa a afetar ao Projeto, por n.º de anos em projetos de consultadoria em entidades do setor institucional das administrações públicas;

f) Quaisquer outros documentos que o concorrente entenda apresentar por os considerar indispensáveis, para os efeitos do disposto na alínea anterior, para cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 57.º do CCP;

g) Prazo de validade da proposta, maior ou igual a 66 dias, nos termos do artigo 65.º do CCP;

h) Aspetos essenciais que do ponto de vista do concorrente sejam pertinentes e que contribuam para a boa compreensão da proposta relativamente aos serviços que se propõe prestar;

i) Declaração, devidamente preenchida e assinada pelo concorrente ou por representante com poderes para obrigar, de acordo com o Anexo I do CCP, cuja minuta se anexa a este convite (**Anexo A**), para cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;

6) Modo de apresentação da proposta:

a) A proposta deverá ser obrigatoriamente redigida em língua portuguesa e nos termos do n.º 2 do artigo 58.º do CCP, os documentos referidos nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, podem ser redigidos na língua Inglesa e assinados pelos seus representantes legais;

b) A proposta e documentos que a integram são assinados eletronicamente mediante utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, pelo concorrente ou pelos seus representantes legais, devendo neste caso apresentar documento que comprove essa qualidade;

c) Considera-se assinatura eletrónica qualificada a assinatura digital ou outra modalidade de assinatura eletrónica avançada que satisfaça exigências de segurança idênticas às da assinatura digital baseadas num certificado qualificado e criadas através de um dispositivo seguro de criação de assinatura;

d) A proposta bem como os documentos que a integram são apresentados diretamente na plataforma eletrónica, https://www.acingov.pt dentro do prazo fixado para a apresentação das propostas;

e) A receção da proposta é registada com referência à respetiva data e hora, sendo emitido um recibo eletrónico comprovativo dessa receção;

f) Os preços da proposta não incluem IVA e são indicados em euros e algarismos.

g) A proposta deverá mencionar expressamente que aos preços acresce o IVA à taxa legal em vigor, se aplicável;

7) Preço Base

O preço base do presente procedimento é **€ 57.926,83 (cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e seis euros e oitenta e três cêntimos)**, nos termos do artigo 47.º do CCP, corresponde ao montante máximo que a Universidade do Algarve se dispõe a pagar. O preço base não inclui IVA.

8) Esclarecimentos, Retificação e alteração das Peças Procedimentais:

Os pedidos de esclarecimento necessários à boa compreensão e interpretação das peças do presente procedimento devem ser enviados através da plataforma eletrónica, https://www.acingov.pt **até ao dia anterior** do prazo fixado para a apresentação da proposta. Os esclarecimentos e retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

9) Esclarecimentos sobre as Propostas

a) O Júri do procedimento pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos que considere necessários para efeitos da análise e da avaliação da proposta e documentos apresentados;

b) Os esclarecimentos prestados pelos respetivos concorrentes fazem parte integrante da proposta, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinem a sua exclusão.

10) Critério de Adjudicação:

A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante de acordo com os seguintes fatores de avaliação:

PF (Pontuação Final) = PP x 30% + QT x 30% + EP x 40%

Em que:

PP (Preço Proposto) = [1-Preço Proposto / (Preço base + Preço Proposto)] x 100

QT (Qualidade Técnica):

100 Pontos – A metodologia proposta revela grande detalhe, clareza e adequação ao objeto do contrato, seguindo claramente as boas práticas do mercado. A planificação das atividades apresenta grande correção técnica e adequação ao objeto do contrato, identificando de forma correta e coerente cada uma das ações e dos produtos resultantes em cada fase, bem como recursos a envolver, marcos de desenvolvimento e controlo. O planeamento apresentado assegura a minimização dos tempos de resposta e de execução dos serviços pretendidos.

50 Pontos - A metodologia proposta evidencia a adequação ao objeto do contrato, mas sem grande detalhe, seguindo genericamente boas práticas no mercado. A planificação das atividades é correta do ponto de vista técnico, mas não evidencia total aderência ao objeto do contrato, estando identificados de forma vaga o objeto do serviço e os produtos resultantes de cada fase. O planeamento apresentado está adequado ao objeto do contrato, mas não evidencia a minimização dos tempos de resposta e de execução dos serviços pretendidos.

0 Pontos - A metodologia proposta revela-se pouco clara e detalhada, não evidenciando a adequação ao objeto do contrato nem a adoção de boas práticas no mercado. A planificação das atividades não se revela correta do ponto de vista técnico nem evidencia aderência ao objeto do contrato, estando identificados de forma muito vaga o objeto do serviço e os produtos resultantes de cada fase. O planeamento apresentado não se revela adequado ao objeto do contrato e não permite a minimização dos tempos de resposta e de execução dos serviços pretendidos.

EP (Equipa Técnica do Projeto):

EP= E1 x 60% + E2 x 40%

E1 (Experiência do Gestor de Projeto) - Experiência do Gestor de Projeto em prestações de serviços de consultoria ou desenvolvimento de estudos na área da transformação digital

Não é considerada relevante para o referido fator a experiência em prestações de serviços de consultoria em projetos em que o objeto principal do contrato é a venda de equipamento informático ou software.

100 pontos - Experiência em pelo menos 25 prestações de serviços de consultoria ou desenvolvimento de estudos na área da transformação digital em entidades do setor institucional das administrações públicas

75 pontos - Experiência em pelo menos 15 prestações de serviços de serviços de consultoria ou desenvolvimento de estudos na área da transformação digital em entidades públicas

50 pontos - Experiência em pelo menos 10 prestações de serviços em prestações de serviços de consultoria ou desenvolvimento de estudos na área da transformação digital em entidades públicas

25 pontos - Experiência em pelo menos 5 prestações de serviços de consultoria ou desenvolvimento de estudos na área da transformação digital em entidades públicas e não públicas

0 pontos - Sem Experiência relevante (menos de 5 prestações de serviços) em prestação de serviços de consultoria ou desenvolvimento de estudos na área da transformação digital.

Nota: é valido como experiência do gestor do projeto, declaração assinada pela entidade adjudicante dos serviços ou Registo na plataforma https://base.gov.pt identificando em qualquer dos casos data de publicação e número de contrato.

E2 (Perfil da Equipa Afeta ao Projeto) - % dos Elementos da Equipa afeta com experiência mínima de 3 (três) anos em projetos de consultoria desenvolvidos em entidades do setor institucional das administrações públicas.

100 pontos - Entre 80% e 100%

75 pontos – Entre 70% e 79%

50 pontos – Entre 60% e 69%

25 pontos - Entre 50% e 59%

0 pontos – Menos de 50%

Nota: é valido como experiência de cada elemento da equipa declaração da entidade adjudicante de cada serviço ou Registo na plataforma https://base.gov.pt identificando em qualquer dos casos a data de publicação e número de contrato.

11) Critério de desempate

Existindo empate na classificação final, constituirá critério de desempate a melhor qualificação na componente de experiência da equipa técnica do projeto.

Persistindo o empate, efetuar-se-á um sorteio presencial em ato público na sede da entidade adjudicante, de entre as propostas melhor classificadas e relativamente às quais se verifica o empate, em data a fixar por esta e que será notificada aos concorrentes com a antecedência mínima de um (1) dia útil.

12) Exclusão de Propostas:

São excluídas as propostas cuja análise revele:

a) Que não apresentam algum dos atributos ou algum dos termos ou condições, nos termos, respetivamente, do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;

b) Que apresentam atributos que violem os parâmetros base fixados no Caderno de Encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência, sem prejuízo do disposto nos números 4 a 6 e 8 a 11 do artigo 49.º do CCP;

c) A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;

d) Que o preço contratual seria superior ao preço base;

e) Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;

f) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência;

g) Que tenham sido apresentadas depois do prazo fixado para a sua apresentação;

h) Que sejam apresentadas por concorrentes em violação do disposto no n.º 2 do artigo 54.º do CCP;

i) Que sejam apresentadas por concorrentes relativamente aos quais ou, no caso de agrupamentos concorrentes, relativamente a qualquer dos seus membros, a Universidade do Algarve tenha conhecimento que se verifica alguma das situações previstas no artigo 55.º do CCP;

j) Que não sejam constituídas por todos os documentos exigidos nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 57.º do CCP;

k) Que não cumpram o disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º ou nos n. ºs 1 e 2 do artigo 58.º, ambos do CCP;

l) Que sejam apresentadas como variantes;

m) Que não observem as formalidades do modo de apresentação das propostas fixadas nos termos do disposto no artigo 62.º do CCP;

n) Que sejam constituídas por documentos falsos ou nas quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações;

o) Que não satisfaçam todos os requisitos constantes no Caderno de Encargos;

p) Que não respeitem o disposto no ponto 6 do presente Convite.

13) Relatório Preliminar de análises das Propostas

Após a análise das propostas e a aplicação do critério de adjudicação o Júri elabora um relatório preliminar fundamentado no qual deve propor a ordenação das mesmas.

14) Audiência Prévia

Elaborado o relatório preliminar, o Júri envia-o a todos os concorrentes para que, querendo, se pronunciem por escrito através da plataforma, no prazo de 3 dias úteis.

15) Relatório Final de Análise das Propostas

Cumprido o disposto no ponto anterior, o Júri elabora um relatório final fundamentado nos termos do disposto no artigo 148.º do CCP.

16) Notificação da Decisão de Adjudicação:

O Órgão competente para a decisão de contratar notifica o concorrente da decisão tomada.

17) Documentos de Habilitação:

1) O adjudicatário deve entregar, no prazo de 3 dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:
 a) Declaração, devidamente preenchida e assinada pelo concorrente ou por representante com poderes para obrigar **(Anexo B)**;
 b) Documentos comprovativos, ou (preferencialmente) disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:

 i - Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;

 ii - Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;

 c) Certificado de registo criminal da empresa e para efeitos de celebração de contratos públicos de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP;
 d) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.
2) Quando o adjudicatário for um agrupamento os documentos referidos no número anterior devem ser entregues por todos os membros que o constituem.
3) Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário, será concedido um prazo adicional de 2 dias úteis destinado ao seu suprimento.

18) Propostas Variantes

Não são admitidas propostas variantes.

19) Negociação

Não há lugar a negociação.

20) Leilão Eletrónico

Não há lugar a leilão eletrónico.

Com os melhores cumprimentos,

O Reitor

[Assinatura Qualificada] Paulo Manuel Roque Águas

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Paulo Manuel Roque Águas
Dados: 2021.02.08 19:06:48 Z

Paulo Águas

Anexos:

Anexo A – Declaração Anexo I do CCP
Anexo B – Declaração Anexo II do CCP
Caderno de Encargos
Anexo I – Especificações Técnicas

ANEXO A

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Anexo B

Declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica…como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º